



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2023 – FME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ E A EMPRESA META CONSULTORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE, inscrito sob o CNPJ de nº: **28.493.247/0001-06**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2.144, Setor Joel Hermógenes, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte – PA, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **META CONSULTORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.179.492/0001-34**, com sede na Quadra 110 Norte Alameda 03, Lt. 39 – Plano Diretor Norte – CEP: 77.006-128 – PALMAS - TO, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO GALENO DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 866.742.693-87 e RG 2.938.952 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 110 Norte Alameda 03, Lt. 39, Palmas – TO, CEP: 77.006-128 , aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº 008/2023 e Dispensa de Licitação nº 0002/2023-FME, em conformidade com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **META CONSULTORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.179.492/0001-34**, com sede na Quadra 110 Norte, Alameda 03, Lt. 39 – Plano Diretor Norte – CEP: 77.006-128 – PALMAS - TO, para a Contratação de serviço técnico especializado para realização de processo simplificado de seleção para provimento de cargos de gestor escolar e a realização de curso de formação para qualificação contínua, atualização pedagógica e o aprimoramento profissional para os profissionais da gestão escolar, da Secretaria Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

2.1 – O valor global estimado do presente contrato é **R\$ 24.280,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais)** a ser pago ao CONTRATADO, mediante a execução e apresentação da fatura dos serviços, em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos para fazer frente às despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação dos serviços com emissão de nota fiscal de serviços devidamente atestado pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 – Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Prestar os serviços em data certa e nos horários definidos em comum acordo entre as partes;
- 6.2 – Arcar com todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação;
- 6.3 – Emitir nota fiscal dos serviços prestados;
- 6.4 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo ministrado na palestra presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 7.2 – Providenciar o espaço apropriado para realização das palestras;
- 7.3 – Responsabilizar-se pela divulgação do evento;

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

- 8.1 – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 03/04/2023.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Nos termos da Lei 8.666/93, este contrato poderá sofrer alteração mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins irradiantes do direito.

Ourilândia do Norte - Pará, 02 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

META CONSULTORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 37.179.492/0001-34
CONTRATADA